



Comitê de Representantes

ALADI/CR/Resolução 494
22 de agosto de 2024

RESOLUÇÃO 494

DIRETRIZ PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO E PROGRAMA DE ATIVIDADES DA ALADI

O COMITÊ de REPRESENTANTES,

TENDO EM VISTA os artigos 35 e 38 do Tratado de Montevidéu 1980.

CONSIDERANDO a importância que tem a Secretaria-Geral no propósito dos países-membros da ALADI de continuar o processo de integração da região e de atender às diretrizes oriundas do Conselho de Ministros,

RESOLVE:

Determinar que, para a elaboração do projeto de orçamento e programa de atividades para o ano 2025, que deverá ser apresentado pela Secretaria-Geral antes de 30 de setembro de 2024, nos termos do Artigo 25 do Anexo I da ALADI/CR/Resolução 488, será atendida a diretriz que dispõe que o orçamento anual de despesas não exceda o orçamento total de receitas (contribuições, venda de publicações e juros recebidos por colocações financeiras), conforme escala de contribuições atualmente em vigor.
